



## DIREITO EM PERSPECTIVA

# Rede Natura e Lifestyle

A Rede Natura consiste, precisamente, numa rede ecológica para o espaço comunitário da União Europeia resultante da aplicação da Directiva Aves e da Directiva Habitats



**Sara Blanco de Morais**

Nesta época estival e, muito provavelmente, de acordo com um certo espírito naturista que, em parte, mercê das redes sociais tem vindo a instalar-se, ansiamos por ir de férias para uma nesga de paraíso (mais ou menos longínquo) que agregue o confortável apport da modernidade e as virtualidades rústicas de uma paisagem vegetal, natural e relaxante.

Trata-se, no fundo, da busca da fusão perfeita entre o produto do investimento do Homem (*in casu*, do promotor que desenvolveu um projecto turístico de qualidade, contornando com sucesso as múltiplas ratoeiras procedimentais do sistema) e a dádiva singular da Natureza – aprimorada com umas pinceladas vintage.

Ora, com apenas dois parágrafos de leitura volvidos e já os promotores que me lêem experimentam um de dois tipos de sensação: “missão cumprida”, não obstante o ainda laivo de sofrimento que recordam, porque o projecto urbanístico que promoveram demorou mais de uma década a ver a “luz do dia”, desde o momento da apresentação do requerimento inicial para o respectivo licenciamento pelas autoridades competentes; ou, profunda frustração, porque, perdidos nos meandros do sistema, o seu espírito empreendedor desvanece-se (ou, entretanto, extinguiu-se).

Ambos são dignos de solidariedade. Não obstante, haverá que reflectir sobre a magna questão que antecede os “aires” e os desaires do desenvolvimento urbanístico em Portugal – a necessidade de se ordenar o território (vulgo, triagem de projectos). Como efeito, se todos pudéssemos levar a cabo projectos de construção, com a ligeireza de quem bebe uma bica, ninguém poderia já, sequer, sonhar em passar férias na tal nesga de paraíso rústica e vintage neste “Jardim da Europa, à beira-mar plantado”!

Sendo que a escolha dos projectos que passam à fase seguinte é prerrogativa da administração (central e local), ou não fosse o solo um dos elementos essenciais do Estado. Administração, essa, que tem o dever (no limite, constitucional) de harmonizar interesses e valores, como sejam: edificação e ecologia. Tal dever assumiu uma fortíssima dimensão transnacional no quadro da criação da Rede Natura 2000.

A Rede Natura consiste, precisamente, numa rede ecológica para o espaço comunitário da União Europeia resultante da aplicação da Directiva Aves e da Directiva Habitats.

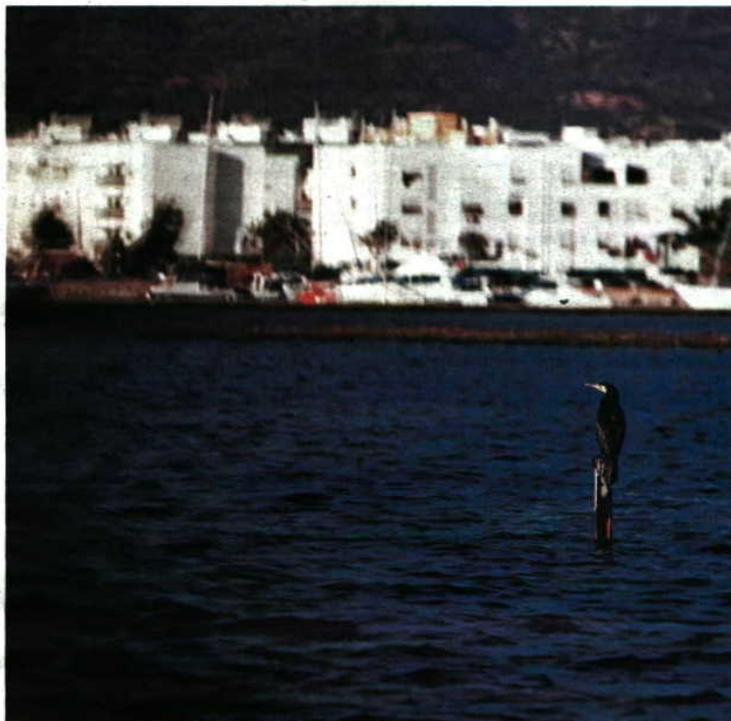
A transposição consolidada para a nossa ordem jurídica interna surgiu, a final, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que ditou a posterior (tardia) aprovação do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, cujas medidas e orientações, no sentido da protecção de espécies e habitats naturais estão a ser paulatinamente integradas nos diversos planos municipais e especiais de ordenamento do território.

Em suma, a Rede Natura veio para ficar e só há duas formas de lidar com ela: estagnar e enfiar a cabeça na areia, qual avestruz (claro está: se conseguir alhear-se do quadro jurídico de protecção que incide sobre os sistemas dunares...); ou, diagnosticar e “tratar”. Isto, porque a Rede Natura não visa impedir a construção *tout court*.

Se for promotor e quiser desenvolver um projecto urbanístico num sítio classificado, tem apenas de ser criativo, aceitar que o legislador europeu antecipou os desejos do mercado no século XXI e descobrir como, não obstante as technicalities jurídicas que envolvem o necessário processo de licenciamento administrativo, é (mesmo) possível casar o melhor de dois mundos, projectar as tais “nesgas de paraíso” e, mais do que sonhar: construir!

*Sara Blanco de Morais, Associada Sénior da Área de Direito Público de PLMJ - Sociedade de Advogados, RL*

**PLMJ**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL



**A defesa do ambiente é uma obrigação**